Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.251, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADO PELAS LEIS Nº 3.035/98 E Nº 3.142/99, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.900, de 25/03/97, alterado pelas Leis Municipais nº 3.035, de 07/04/98, e nº 3.142, de 24/03/99, fica prorrogado até 30 de junho de 2000.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos mantidos em 29 de novembro de 1994, através da Lei 2.654, e a manutenção, em caráter temporário e emergencial, dos contratos mantidos na data da presente lei, bem como a eventual substituição de um ou mais contratados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 29 DE MARÇO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração